



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 1/2023 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT

EDITAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2023/1 - Processo seletivo simplificado para concessão de auxílios nas modalidades de: *Alimentação; Moradia; Transporte; Inclusão Digital, Creche e Permanência Estudantil* para os estudantes regularmente matriculados no IFMT *Campus* Cuiabá Bela Vista.

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO *CAMPUS* CUIABÁ BELA VISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2752/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 16 de dezembro de 2021, torna público o presente Edital, referente ao processo seletivo simplificado de estudantes do IFMT *Campus* Cuiabá Bela Vista para concessão dos auxílios financeiros nas modalidades de: *Alimentação; Moradia; Transporte; Inclusão Digital, Creche e Permanência Estudantil*. As disposições estabelecidas neste Edital para simplificação dos processos seletivos tem como fundamento a Instrução Normativa da Reitoria do IFMT nº 03/2021, de 29 de abril de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital Interno em consonância com o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); pela Política de Assistência Estudantil do IFMT, Resolução IFMT CONSUP nº 89, de 16 de setembro de 2022 e Instrução Normativa da Reitoria do IFMT nº 03/2021, de 29 de abril de 2021;

1.2 A realização do presente processo seletivo está a cargo da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do IFMT *Campus* Cuiabá Bela Vista, juntamente com a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, que tem o objetivo de elaborar e executar o edital de circulação interna para concessão dos auxílios do Programa de Assistência Estudantil e acompanhá-lo no decorrer do ano letivo de 2023;

1.3 Para concorrer a este edital, o discente deverá estar regularmente matriculado nos cursos regulares presenciais do IFMT *Campus* Cuiabá Bela Vista;

1.4 Serão contemplados neste processo seletivo, prioritariamente, estudantes com renda bruta familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, estudantes oriundos de escola pública e ingressantes por meio de cotas, conforme normatização do Decreto nº 7.234 de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES e Lei nº 12.711 de 2012 que dispõe sobre a política de cotas;

1.5 O objetivo deste processo seletivo simplificado é selecionar estudantes do IFMT *Campus* Cuiabá Bela Vista para concessão de auxílios financeiros que atendam o perfil do/a estudante conforme orientação deste Edital.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Os auxílios financeiros serão destinados aos estudantes regularmente matriculados no *Campus* Cuiabá Bela

Vista, prioritariamente os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e oriundos de políticas afirmativas;

2.2 Poderão participar do processo seletivo simplificado, os/as estudantes que atenderem o perfil abaixo:

- a. estudantes com renda bruta familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio;
- b. estudantes cotistas que ingressaram no IFMT *Campus* Cuiabá Bela Vista por meio de ações afirmativas (Lei nº 12.711 de 2012, que dispõe sobre a política de cotas);
- c. estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social (NIS) ativo;
- d. estudantes mapeados pelos Coordenadores de Curso e/ou Equipe Multiprofissional que tenham dificuldades acadêmicas em função de estar em situação de vulnerabilidade social, étnica, gênero, geracional ou de saúde.

3. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS

3.1 Para este Edital serão ofertados as seguintes modalidades de auxílio e sua finalidade:

- a) **Auxílio Alimentação:** destina-se a concessão de repasse de auxílio financeiro para contribuir com as despesas de alimentação durante o período letivo;
- b) **Auxílio Moradia:** destina-se a concessão de repasse de auxílio financeiro para contribuir com as despesas de moradia a estudantes oriundos de outros municípios, que vieram para Cuiabá em função do curso e não residem com familiares;
- c) **Auxílio Inclusão Digital:** destina-se a concessão de repasse de auxílio financeiro para contribuir com as despesas de acesso à internet e contribuir para atividades acadêmicas desenvolvidas pelo AVA *Moodle* ou outras plataformas;
- d) **Auxílio Creche:** destina-se a concessão de repasse de auxílio financeiro para contribuir com os/as estudantes que tenham filhos com idade de até 05 anos e 11 meses de idade, matriculados na rede pública de ensino, limitados a 02 filhos por estudante;
- e) **Auxílio Transporte:** destina-se a concessão de repasse de auxílio financeiro para contribuir com o pagamento de despesas com transporte dos estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica que residem em outro município e não são atendidos pela gratuidade no transporte público;
- f) **Auxílio Permanência:** destina-se a concessão de repasse de auxílio financeiro para contribuir com estudantes que realizam atividades práticas vinculadas a grupos de pesquisa, extensão ou departamentos da área técnica, desde que previstas no projeto pedagógico do curso, devidamente orientadas e acompanhadas por um servidor docente ou técnico administrativo.

Parágrafo Único: Para estudantes que irão solicitar o auxílio Transporte, que residem no município de Várzea Grande, o município está na organização de oficializar a gratuidade no transporte público para os estudantes. Caso isso ocorra, este auxílio será suspenso para análise e posterior encaminhamentos da CLPAE.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O Edital será divulgado no dia **13/03/2023**, as inscrições serão realizadas no período de **13/03/2023 a 27/03/2023**, no site do *Campus*: blv.ifmt.edu.br;

3.2 No período de inscrição os estudantes deverão preencher o formulário de Questionário Socioeconômico/

Inscrição e já podem anexar a documentação necessária;

3.3 As inscrições serão pelo link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScJ9XieWXdcD1eVS-dHT_9NxDAYMTToEm4hwsOSeHmVbfgApxg/closedform

3.4 Os dados preenchidos e a veracidade das informações no questionário são de inteira responsabilidade do (a) estudante e, no caso de menor de 18 anos, dos pais e/ou responsáveis; 3.5 Não serão recebidas inscrições após a data estipulada no cronograma deste edital.

Parágrafo Único: A inveracidade das informações infringe o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1. Os/As estudantes, na condição do item 2 deste Edital, interessados/as em participar da seleção deverão:

a. Preencher a Questionário socioeconômico/ Inscrição pelo link abaixo:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScJ9XieWXdcD1eVS-dHT_9NxDAYMTToEm4hwsOSeHmVbfgApxg/closedform

b. Anexar a documentação, em PDF, caso tenha interesse;

c. É necessário anexar os seguintes documentos:

- Cópia do RG do estudante;
- Cópia do CPF do estudante;
- Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do comprovante de renda atualizado de todos os membros da família, acima de 16 anos, a qual poderá ser de PELO MENOS **UM** dos documentos listados abaixo:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): frente e verso da página de identificação, do último contrato de trabalho e página subsequente;

OU

- Holerite (atualizados, com devida identificação da empresa – nome e CNPJ);

OU

- Declaração Comprobatória de Rendimentos (Decore), contendo nome, RG,

CPF e endereço; o que faz e onde com a média salarial;

OU

- Declaração do empregador que conste a atividade desenvolvida e a média salarial;

OU

- Declaração de imposto de renda pessoa física (DIRPF), referente ao ano base vigente entregue à Receita Federal e o respectivo comprovante de entrega;

OU

- Extrato de pagamento de benefício para aposentados, pensionistas e BPC;

OU

- Autodeclaração do genitor ou genitora em caso de recebimento de pensão alimentícia. (Anexo 2);

OU

- Declaração de rendimentos (Anexo 1);

d) Cópia do cartão bancário com agência e número de conta-corrente em nome do estudante;

e) Para os (as) estudantes que solicitarem **Auxílio Transporte**, além do Preenchimento do questionário socioeconômico e anexar a documentação solicitada na letra “c”, deverão anexar **cópia do cartão da MTU** de 50% gratuidade;

f) Para os (as) estudantes que solicitarem **Auxílio Moradia**, além do preenchimento do questionário socioeconômico e anexar a documentação solicitada na letra “c”, deverão anexar **comprovação do pagamento do aluguel, contrato e recibo** dos 03 últimos meses;

g) Para os (as) estudantes que solicitarem **Auxílio Creche**, além do preenchimento do questionário socioeconômico no site e anexar a documentação solicitada na letra “c”, deverão anexar **cópia da certidão de nascimento e cópia da matrícula na rede de ensino público**;

h) Para os estudantes que solicitarem **Auxílio Inclusão Digital**, além do preenchimento do questionário socioeconômico e anexar a documentação solicitada na letra “c”, deverão anexar **cópia de nota, cupom fiscal ou contrato para comprovar a mensalidade, locação ou aquisição de equipamentos**.

i) Para os estudantes que solicitarem **Auxílio Permanência Estudantil**, além do preenchimento do questionário socioeconômico e anexar/entregar a documentação solicitada na letra “c”, deverão anexar o plano de atividades do projeto que participa assinado pelo coordenador/a (Anexo 3).

Parágrafo 1º: Todos os documentos devem ser anexados em PDF;

Parágrafo 2º: Caso não consigam fazer a inscrição no link acima, entre em contato pelo e-mail assistenciaestudantil.blv@ifmt.edu.br ou *Whatsapp* (65) 9946-6498.

Parágrafo 3º: Os/As estudantes podem solicitar até 02 (duas) modalidades de auxílio, sendo que a solicitação não considera aprovação para o recebimento.

Parágrafo 4º: Caso não consigam ou tenham dificuldades em anexar a documentação no Questionário Socioeconômico/ Inscrição, os/as estudantes deverão entregar cópia da documentação no Departamento de Ensino, no período estipulado no Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do *Campus*, que emitirá as informações oficiais através do site: blv.ifmt.edu.br;

5.2 Serão considerados na seleção todos os itens dispostos no item 2. Do Público Alvo e item 4. Da Documentação, deste Edital;

5.3 A divulgação do resultado preliminar será realizada no dia **12/04/2023**;

5.4 Após a divulgação do resultado preliminar, a apresentação de recurso administrativo (Anexo 4) contra o resultado poderá ser realizado no dia **13/04/2023**, pelo e-mail: assistenciaestudantil.blv@ifmt.edu.br;

5.5 Em havendo recurso, a CLPAE terá o prazo de 01 (um) dia útil para análise e devolutiva ao/a responsável pela interposição de recurso;

5.6 Será publicado o resultado final no dia 17/04/2023;

5.7 O/A estudante que estiver como Aprovado será contemplado/a com o auxílio;

5.8 A CLPAE selecionará estudantes para relação de classificados que estarão na lista de espera;

5.9 Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) estudante que:

a) não cumprir com as condições deste edital;

b) perder os prazos estabelecidos no cronograma;

c) prestar informações falsas ou omiti-las no formulário.

6. DA VIGÊNCIA, DOS VALORES DOS AUXÍLIOS E DO ORÇAMENTO

6.1 Os auxílios serão pagos, obedecendo o Calendário Acadêmico/Letivo de 2023, referentes aos meses de março a dezembro de 2023;

6.2 Nos meses de férias escolares, os auxílios serão pagos proporcionalmente aos dias letivos, exceto o Auxílio Moradia;

6.3 Os auxílios serão pagos a partir do mês subsequente de referência, de acordo com a disponibilidade orçamentária, através da Ação 2994 (Assistência ao Estudante das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica);

6.4 Serão disponibilizados os valores conforme segue abaixo:

Modalidade	Quantidade	Valor R\$
Alimentação	200	200,00
Moradia	10	200,00
Inclusão Digital	40	60,00
Transporte	50	80,00
Creche	03	100,00
Permanência	05	100,00

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O Edital de seleção simplificado seguirá o cronograma abaixo:

Atividade	Período	Local
Divulgação do Edital	13/03/2023	Site: blv.ifmt.edu.br
Período de Inscrição	13/03/2023 a	Link informado no item 3 deste Edital e Anexo dos documentos do item 4

	27/03/2023	
Entrega da Documentação (caso não consigam anexar no formulário)	13/03/2023 a 27/03/2023	Departamento de Ensino
Atendimento/ Dúvidas	13/03/2023 a 27/03/2023	Email: assistenciaestudantil.blv@ifmt.edu.br Plantão presencial de dúvidas no Departamento de Ensino
<i>Live</i> Tira dúvidas	16/03 e 23/03 17:00 até 18:00	Link 16/03: https://meet.google.com/tbr-grbh-kim Link 23/03: https://meet.google.com/yhk-zrcx-xnb
Período de Seleção	28/03/2023 a 11/04/2023	CLPAE
Divulgação do Resultado Preliminar	12/04/2023	Site: blv.ifmt.edu.br
Recurso	13/04/2023	Envio do Anexo 4 pelo E-mail: assistenciaestudantil.blv@ifmt.edu.br
Análise do Recurso	14/04/2023	CLPAE
Divulgação do Resultado Final	17/04/2023	Site: blv.ifmt.edu.br
Assinatura do Termo de Compromisso	À partir do dia 18/04/2023	Departamento de Ensino

8. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES APROVADOS

8.1 São direitos dos/as estudantes aprovados/as:

- a) Receber em conta bancária própria o valor fixado, durante o período letivo, informado no Edital;
- b) Receber os auxílios retroativos em caso de atraso do pagamento;

c) Entrar com recurso contra o resultado preliminar, conforme estipulado pelo cronograma do Edital, através do envio do Anexo 4, no e-mail: assistenciaestudantil.blv@ifmt.edu.br;

d) Entrar com recurso, até 05 (cinco) dias úteis em caso de suspensão ou desligamento dos auxílios do/a estudante que não cumprir seus deveres.

8.2 São deveres dos/as estudantes aprovados/as:

a) Cumprir o disposto no presente Edital e no Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT aprovada por meio da Resolução CONSUP/IFMT nº 095/2017;

b) Comunicar à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, quaisquer alterações de dados pessoais ou situação que possa interferir na continuidade junto ao Programa;

c) Comunicar à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a pretensão de desligar-se da instituição;

d) Providenciar a abertura de conta bancária individual em banco, em seu próprio nome, para o recebimento do valor do auxílio, podendo ser conta digital ou poupança;

e) Assinar o Termo de Compromisso do Bolsista para recebimento do auxílio e apresentar documentações e/ou informações quando solicitado.

9. DA SUSPENSÃO E/OU DESLIGAMENTO

9.1 O/A estudante será suspenso e/ou desligado do Programa nos casos de:

a) Solicitação do/a estudante, a qualquer momento, mediante comunicação realizada a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão;

b) Trancamento ou cancelamento de matrícula;

c) Abandono ou desistência do curso;

d) Transferência ou afastamento do estudante da Instituição;

e) Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do/a estudante;

f) Utilizar de má fé, adulterando informações relativas aos documentos solicitados ou prestar declarações falsas quando solicitado;

g) Finalização do período de vigência do Edital, ou seja, dezembro de 2023.

Parágrafo Único: Nesses casos a CLPAE analisará se o estudante ficará obrigado a restituir os valores dos auxílios pagos durante sua vigência do Edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Departamento de Administração e Finanças (DAF) da Instituição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A organização deste processo de seleção será de responsabilidade da Comissão Local Permanente da Assistência Estudantil (CLPAE) juntamente com a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão;

10.2 A documentação e as informações prestadas pelo estudante serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste Edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;

- 10.3 O resultado final será homologado pela Direção-Geral do IFMT *Campus* Cuiabá Bela Vista;
- 10.4 Após a aprovação, os estudantes devem assinar o Termo de Compromisso, presencialmente, no Departamento de Ensino;
- 10.5 Havendo disponibilidade orçamentária, a critério da Direção Geral, poderá ser acrescida a quantidade de auxílios para atender os classificados;
- 10.6 Havendo cortes ou contingenciamentos no orçamento, o Edital será analisado pela Direção Geral referente ao seu atendimento.
- 10.7 Os auxílios serão pagos proporcionais aos dias letivos (aulas presenciais) onde há a necessidade de o estudante estar presente na instituição;
- 10.8 A participação neste processo seletivo simplificado implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital;
- 10.9 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão apreciados pelo Departamento de Ensino, e deliberados em conjunto com a Direção-Geral do IFMT *Campus* Cuiabá-Bela Vista;
- 10.10 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares no endereço eletrônico: blv.ifm.edu.br.

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO
(TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL)

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO	
NOME:	
RG:	
CPF:	
Trabalho no ramo de:	
Renda mensal média:	R\$
<ul style="list-style-type: none">• Declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador (a) informal, exercendo atividade que não consta na Carteira de Trabalho e Previdência Social;• Declaro que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à inserção do estudante no referido Programa, ensejará o desligamento imediato deste, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.• Declaro ainda que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo: <i>“ Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i> <ul style="list-style-type: none">• Subcrevo a presente declaração, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.	
Data:	
Assinatura do (a) Declarante:	

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA	
NOME:	
RG:	
CPF:	
NOME DO ESTUDANTE:	
CURSO/SEMESTRE:	
Trabalho no ramo de:	
Valor da Pensão:	R\$
<ul style="list-style-type: none">• Declaro que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à inserção do estudante no referido Programa, ensejará o desligamento imediato deste, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.• Declaro ainda que as informações contidas nesta Declaração são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo: <i>“ Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i>• Subscrovo a presente declaração, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.	
Data:	
Assinatura do (a) Declarante:	

ANEXO 3

PLANO DE ATIVIDADES DE PESQUISA OU EXTENSÃO

PLANO DE ATIVIDADES DE PESQUISA OU EXTENSÃO	
Título do projeto:	
Coordenador:	
Nome do/a estudante:	
Edital nº (caso houver):	
Período:	
Descrição das Atividades do projeto:	
Data:	
Assinatura do (a) Estudante:	
Assinatura do (a) Coordenador/a:	

ANEXO 4

FORMULÁRIO DE RECURSO	
NOME:	
RG:	
CPF:	
CURSO/SEMESTRE:	
Modalidade do Auxílio:	
<p>Eu, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT campus Cuiabá Bela Vista, inscrito no Programa de Assistência Estudantil, via Edital nº_____/2023, interponho junto à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão/Departamento de Ensino, recurso contra o resultado preliminar. Assim, expresso justificativa por escrito para revisão do resultado, conforme segue:</p>	
JUSTIFICATIVA	
Data:	
Assinatura:	

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francismeiry Cristina de Queiroz, DIRETOR(A) - SUBSTITUTO - BLV-DG**, em 13/03/2023 16:33:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 490368

Código de Autenticação: ea6752ce32



Edital Nº 1/2023 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT